

DESPACHO N.º 35/2020 DA REITORA DO ISCTE-INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nas alíneas o) e s) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do Iscte– Instituto Universitário de Lisboa (Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho), aprovo as normas para atribuição dos Prémios de Mérito Académico a estudantes finalistas em cursos do 1.º e 2.º ciclos de estudos do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa.

Normas para atribuição de Prémios de Mérito a estudantes finalistas do 1.º Ciclo e do 2.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa

As presentes normas fixam as condições de atribuição de prémios a estudantes finalistas de cursos de 1.º e 2.º ciclos de estudo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Valor dos prémios

1. O valor do prémio para estudantes finalistas de cursos do 1.º Ciclo é de 500 (quinhentos) euros.
2. O valor do prémio para estudantes finalistas de cursos do 2.º Ciclo é de 1.000 (mil) euros.
3. Os prémios de melhores estudantes finalistas do 1.º e 2.º Ciclos podem ser concedidos pelo Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, por entidades participadas ou por entidades parceiras, desde que devidamente protocolados.

Cláusula 2.ª – Número de prémios

1. É atribuído um prémio ao melhor aluno finalista de cada um dos cursos de 1.º e 2.º Ciclos do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, desde que tenha uma média final de curso igual ou superior a 18 (dezoito) valores.
2. Não é atribuído prémio de finalista de 1.º Ciclo aos estudantes licenciados em Ciências e Técnicas de Arquitetura (mestrado integrado).

3. O valor financeiro dos prémios de finalistas do 1.º e 2.º Ciclos é fixado anualmente pelo Conselho de Gestão.

II - PRÉMIOS DE FINALISTAS EM CURSOS DE 1.º CICLO

Cláusula 3.ª – Condições de elegibilidade

Consideram-se elegíveis para atribuição do prémio de finalista em cursos do 1.º Ciclo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a. Terem concluído o curso de licenciatura no ano letivo anterior àquele em que o prémio é atribuído;
- b. Terem obtido a média mais elevada, no conjunto de estudantes do respetivo o curso de licenciatura;
- c. Terem média final de licenciatura superior a 18 (dezoito) valores;
- d. Não terem reprovado em nenhum ano do curso;
- e. Não terem solicitado qualquer creditação durante o curso, salvo as resultantes de processos de mobilidade, limitadas a um máximo de 60 ECTS;
- f. Terem realizado o curso sempre em regime de tempo integral;
- g. Não terem, à data de atribuição do prémio, qualquer dívida ao Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.

Cláusula 4.ª – Desempate

1. O prémio é atribuído, em cada curso de 1.º Ciclo, ao estudante com média de licenciatura mais elevada, arredondada às milésimas.
2. Em caso de empate, o prémio é atribuído *ex aequo*, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

III - PRÉMIOS DE FINALISTAS EM CURSOS DE 2.º CICLO

Cláusula 5.ª – Condições de elegibilidade

1. Consideram-se elegíveis para atribuição do prémio de finalistas em cursos do 2.º ciclo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. Terem concluído o curso de mestrado ou mestrado integrado no ano letivo anterior àquele em que o prémio é atribuído;
 - b. Terem obtido a média mais elevada, no conjunto de estudantes do respetivo o curso de mestrado ou mestrado integrado;
 - c. Terem média final de mestrado ou mestrado integrado superior a 18 (dezoito) valores;



- d. Terem entregue a dissertação ou trabalho de projeto até 30 de setembro e ter defendido a mesma até 30 de novembro;
- e. No caso de terem sido pedidas correções, estas terem sido validadas até 15 de dezembro;
- f. Terem concluído o curso em dois anos, ou em cinco anos, no caso de mestrado integrado;
- g. Terem realizado o curso sempre em regime de tempo integral;
- h. Terem obtido aprovação em todas as unidades curriculares do curso sem recurso a creditações, salvo as resultantes dos processos de mobilidade, limitadas a um máximo de 60 ECTS;
- i. Não terem, à data de atribuição do prémio, qualquer dívida ao Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.

Cláusula 6.ª – Ordenação e desempate

- 1. O prémio é atribuído, em cada curso de mestrado ou mestrado integrado, ao estudante com média final mais elevada, arredondada às milésimas.
- 2. Em caso de empate, o desempate deve obedecer ao critério de média mais elevada, arredondada às milésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares do primeiro ano do 2.º Ciclo, ponderadas pelo número de créditos de cada unidade.
- 3. Se o empate se mantiver, após aplicação do critério referido no número anterior, o prémio é atribuído *ex aequo*, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

IV – DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula 7.ª – Apuramento

- 1. As tarefas administrativas necessárias à identificação e confirmação das condições de elegibilidade dos estudantes são da responsabilidade dos Serviços de Gestão de Ensino, em colaboração com os Diretores das Escolas.
- 2. A Reitora nomeia uma Comissão de acompanhamento, constituída por 3 elementos, à qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e a ordenação dos estudantes.

Cláusula 8.ª – Acumulação

- 1. Os prémios de finalistas dos cursos do 1.º e 2.º Ciclos não podem ser acumulados com outros prémios ou bolsas concedidos pelo Iscte – Instituto Universitário de Lisboa ou por outras instituições públicas ou privadas, sempre que a natureza do prémio seja idêntica à que está prevista nas presentes normas.
- 2. A infração do disposto no número anterior implica a devolução do valor do prémio, bem como eventuais penalizações nos termos da Lei e regulamentos em vigor.

Cláusula 9.ª – Reclamações

1. Eventuais reclamações ao apuramento de estudantes referido na Cláusula 7.ª devem ser apresentadas à Reitora no prazo de dois dias úteis após a sua divulgação; findo este prazo, as reclamações são liminarmente indeferidas.
2. Findo o prazo referido no número anterior, os estudantes apurados são notificados por correio eletrónico.

Cláusula 10.ª – Divulgação e entrega dos prémios

1. As listas de estudantes premiados são divulgadas e publicitadas na página do Iscte- Instituto Universitário de Lisboa.
2. A sessão de entrega dos prémios decorre em formato e data definidos anualmente pela Reitoria.

Cláusula 11.ª – Pagamento

O pagamento dos prémios de finalistas é efetuado na tesouraria do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, através da emissão de cheque ou transferência bancária.

Cláusula 12.ª – Entrada em vigor

As presentes normas aplicam-se a todos os estudantes que finalizem cursos do 1.º e 2.º Ciclos do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa a partir do ano letivo 2020/2021.

Lisboa, 07 de julho de 2020

A Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa,



Maria de Lurdes Rodrigues